



EDITAL DE SELEÇÃO
COMPETIÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO
EQUIPE DO OBSERVATÓRIO DE TESES TRIBUTÁRIAS
2022.1

Com a ciência das Coordenadorias de Pesquisa e de Extensão da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie (FDIR-UPM), o grupo de estudos e pesquisa "OTT/MACK" faz saber ao Corpo Discente que estão abertas as inscrições para a equipe participante das Competições de Direito Tributário em 2022 representando o Mackenzie, sendo a primeira delas o IV Moot Brasileiro de Direito Tributário, organizado pelo Instituto Brasileiro de Moot Court, que ocorrerá em junho de 2022.

A equipe selecionada deverá elaborar pesquisas prévias para preparação dos memoriais que escritos e das sustentações orais. **É imperativo que os participantes da equipe sejam proativos e pesquisem o tema tratado no caso a fundo.**

Serão abertas 7 vagas.

Serão atribuídas até **50 (cinquenta) horas de extensão e 30 (trinta) horas de pesquisa,** desde que o aluno compareça a todos os treinos e aos encontros do OTT-Mack.

I-Resultados Esperados:

- (i) Participação ativa nas pesquisas, na elaboração dos memoriais e nas sustentações orais;
- (ii) Cumprimento dos prazos internos;
- (iii) Dedicação ao projeto e às demais atividades do OTT-Mack;

II- Dos requisitos para Participação:

- a) **Conhecimento prévio em direito tributário:** Espera-se que o discente tenha prévio conhecimento de direito tributário. É importante que o candidato possua experiência acadêmica ou profissional na área.



b) Estar cursando ou já ter cursado o 7º semestre:

O candidato deve estar cursando ou já ter cursado o 7º semestre, sobretudo a matéria “Sistema Tributário Nacional”.

c) Boa escrita, aptidão para pesquisa e boa oratória:

O candidato deverá ter boa redação, familiaridade com a pesquisa doutrinária, legislativa e jurisprudencial e boa oratória.

III- Do processo seletivo

A seleção da equipe se dará em duas fases:

a) Primeira fase:

O candidato deverá elaborar memoriais de no máximo 5 páginas, relativo ao caso apresentado no ANEXO ÚNICO, defendendo o Fisco ou o Contribuinte, e enviá-lo em PDF para o e-mail observatorioideteses@gmail.com até **25/02/2022**.

O e-mail deverá estar com o assunto “Seletiva Moot Brasileiro – NOME DO ALUNO”. Anexo ao e-mail também deverá constar o currículo do aluno e um contato telefônico (whatsapp).

Os critérios para atribuição de nota aos memoriais serão os seguintes

- 1) explicação do caso – 2 pontos;
- 2) fundamentação/razões de direito – 5 pontos;
- 3) estrutura e formatação – 1 ponto;
- 4) boa redação/revisão gramatical – 2 pontos.

b) Segunda fase:

Será agendada uma entrevista com os alunos aprovados na primeira fase.

A lista dos alunos aprovados será publicada no dia **05/03/2022**.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022.

Prof.^a Dr.^a Mariana B. Baeta Neves Matsushita

Prof.^a Dr.^a Martha Leão



ANEXO ÚNICO

A empresa METRO MELLÔ S/A é concessionária do serviço de transporte público metroviário responsável por todas as linhas em operação na cidade de Coqueiral.

Em 2020, a empresa foi alvo de lançamento tributário de ISSQN pelo município de Coqueiral, cujos auditores verificaram que o tributo não vinha sendo recolhido em face dos passageiros cujo transporte tenha se iniciado ou finalizado na Estação Umbuzeiro, a última de uma das diversas linhas existentes na região. Tendo sido alvo de impugnação e todos os recursos administrativos cabíveis, ainda nesta esfera, ficou provado que:

- 1) A Estação Umbuzeiro é a mais próxima da conurbação havida entre os Municípios de Coqueiral e Cajuíno;
- 2) A Estação Umbuzeiro é um complexo de acesso às linhas, com estabelecimentos comerciais, banheiros públicos e bicicletário integralmente construído dentro dos limites do Município de Coqueiral, embora possua:
 - (a) saída de pedestres (“01”) no exato limite municipal, com saída para uma calçada mantida pelo Município de Cajuíno na sua zona urbana, em área de uso comercial;
 - (b) saída de pedestres (“02”) para uma passarela que se inicia ainda no Município de Coqueiral e que se bifurca em saídas para ruas em Coqueiral e Cajuíno;
 - (c) terminal de ônibus com linhas destinadas a bairros diversos de Coqueiral e Cajuíno, todas integradas ao transporte metroviário.
- 3) Parte dos usuários do transporte da/até a Estação Umbuzeiro vive em um Município e se locomove para o outro a fim de trabalhar, estudar e/ou se beneficiar do comércio e dos serviços locais;
- 4) Ao projetar as linhas metroviárias, desde a origem, o planejamento do Estado envolvia a interligação da Estação Umbuzeiro com outras 12 estações ainda prestes a serem construídas em Cajuíno e outras cidades próximas da região;
- 5) Durante a licitação, o Estado respondeu a solução de consulta indicando que não considerava incidente o ICMS sobre qualquer parte dos serviços de transporte metroviário.

Ao final do processo administrativo tributário, o lançamento de ISSQN foi mantido na sua integralidade, motivando que a empresa ajuizasse a ação anulatória objeto do presente julgamento. Contestada a ação, foi deferida a instrução processual para que, por meio de perícia técnica, fosse viável à Acionante a demonstração de que nem todos os valores incluídos pelo Município na base de cálculo do ISSQN diziam respeito às ligadas ao uso da Estação Umbuzeiro.

Às fls. 97/143, a conclusão do laudo pericial indica que todo o valor de R\$ 7.453.871,25 do ISSQN lançado decorreu de tarifas ligadas ao uso da Estação em questão, não tendo sido constatada a inclusão de quaisquer valores alheios a estas operações na base de cálculo do imposto.



Com base nas informações fornecidas, elaborem Memoriais de Julgamento de até 5 páginas enquanto representantes do Fisco Municipal OU da empresa METRO MELLÔ S/A.